

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

ANO XII

Nº. 691

Publicação semanal

quinta-feira, 12 de dezembro de 2019.

EDITAIS

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 075/2019 Pregão nº 036/2019, objeto: aquisição de combustível para frota municipal. O certame acontecerá no dia 07/01/2020 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Deysiane P. Viana Ventura. Pregoeira.

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 076/2019 Pregão nº 037/2019, objeto: Aquisição de gênero alimentício. O certame acontecerá no dia 08/01/2020 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Deysiane P. Viana Ventura. Pregoeira.

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 077/2019 Pregão nº 038/2019, objeto: Aquisição de material de limpeza. O certame acontecerá no dia 09/01/2020 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Deysiane P. Viana Ventura. Pregoeira.

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 078/2019 Tomada de Preço nº 010/2019, objeto: Calçamento e drenagem da Rua Heitor Ferreira no distrito de Cardosos. O certame acontecerá no dia 10/01/2020 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Sergio Fernando Mayrink. Presidente CPL.

EXTRATO

O Município de Urucânia torna público o contrato nº 149/2019 VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA, valor global R\$ 4.515,00, referente ao PAL nº 070/2019 Adesão Ata de Registro de Preço nº 003/2019, objeto: aquisição de ventiladores para as escolas municipais. Urucânia. Frederico Brum de Carvalho. Prefeito.

O Município de Urucânia torna público os contratos nº 150/2019 DIVISCRITA COMERCIO DE DIVISORIAS E MOVEIS LTDA - ME, valor global R\$ 22.903,80, contrato nº 151/2019 JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, valor global R\$ 17.535,88, contrato nº 152/2019 MOVEIS E SERVIÇOS LTDA – ME, valor global R\$ 15.165,68, contrato nº 153/2019 INFORMÁTICA. COM LTDA, valor global R\$ 74.550,00, contrato nº 154/2019 COMERCIAL HP LTDA – ME, valor global R\$ 26.763,00, contrato nº 155/2019 SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA – ME, contrato nº 156/2019 PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA – ME, valor global R\$ 20.084,70, contrato nº 157/2019 A&I COMERCIO LTDA, valor global R\$ 8.814,00, contrato nº 158/2019 LM INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI, valor global R\$ 3.410,00, referente ao PAL nº 071/2019 Pregão nº 034/2019, objeto: aquisição de moveis e equipamento para as escolas municipais. Urucânia. Frederico Brum de Carvalho. Prefeito.

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 -
E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

ATOS EXECUTIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 163, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial, para Manutenção de Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI), para a realização do Concurso Público e dá Outras Providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Urucânia de 2019, no valor total de **R\$ 70.152,20** (setenta mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos), para Manutenção do Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI), para custear a realização do concurso público, conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02 - Secretaria Municipal de Administração	
01 - Secretaria Municipal de Administração	
04122 0002 0053 – Manutenção de Contrato de Rateio, para Concurso Público CIMVALPI	
337170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (Fonte 100)	R\$ 70.152,20
Total do Crédito Especial	R\$ 70.152,20

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Art. 2º Para custear a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta lei serão utilizados os recursos previstos no §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Anulação de Dotação	
020801 12361 0012 2.044 339030 – Material de Consumo (Ficha 447 – Fonte 101)	R\$ 70.152,20
Total Geral de Anulação de Dotação	R\$ 70.152,20

Art. 3º Fica adicionado ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, para o quadriênio consolidado no Plano Plurianual de 2.018 a 2.021, conforme Lei Municipal nº. 114 de 24 de Novembro de 2.017 o descrito abaixo:

Programa:	0002 – Apoio a Administração Pública			
Ação:	0.053 – Manutenção de Contrato de Rateio para Concurso Público			
Descrição/Exercício	2018	2019	2020	2021
Meta Financeira	0,00	70.152,20	0,00	0,00
Meta Física	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Resultado da Ação	Serviço Público Mantido			

Art. 4º O Poder Executivo poderá, quando necessário complementar a dotação originária de crédito especial prevista no artigo 1º desta lei até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrárias.

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

E X P E D I E N T E

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Município de Urucânia, 11 de Dezembro de 2019.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza a Concessão de Subvenções Sociais, Auxílio e Contribuições às Entidades sem Fins Lucrativos e Instituições Multigovernamentais e a Pessoas Físicas para o Exercício de 2.020 e dá Outras Providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais para o exercício de 2020, conforme as seguintes especificações:

Nome da Instituição	Valor da Transferência
Contribuição a Associações Multigovernamentais para Apoio a Administração Pública	46.534,63
Contribuição a Associação Filantrópica para Apoio ao Recolhimento de Lixo	195.947,05
Transferência de Verba a EMATER	81.926,65
Contribuição a Associação de Agricultores para Apoio a Agricultura	84.000,00
Contribuição a Entidade Filantrópica para Apoio a Portadores de Deficiência	230.523,39
Subvenção a Entidade Filantrópica para Apoio ao Idoso	192.195,00
Contribuição a Entidade Multigovernamental para Apoio ao Ensino	1.300,00
Contribuição a Entidade Multigovernamental para Apoio ao Turismo	4.140,00
Manutenção de Contrato de Rateio CIMVALPI	1.048.914,12
Manutenção de Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMAPI	1.028.923,86
Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	144.696,40
Total	3.059.101,10

Art. 2º A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

- I** – atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II** – ter caráter assistencial, médico, educacional, esportivo ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita;
- III** – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- IV** – apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2.020 por autoridade local;
- V** – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- VI** – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- VII** – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
- VIII** – existir recursos orçamentários e financeiros;
- IX** – celebrar o respectivo convênio ou outro instrumento de regulamentação de repasse;

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

X - estar em atividade a mais de um ano;

XI - atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Considera-se autoridade para fins desta lei Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Prefeito, Vereador, Delegado de Polícia Civil, Comandante da Polícia Militar, Comandante do Destacamento da Polícia Militar e outros assemelhados.

Art. 3º Os valores das subvenções sociais, sempre que possível serão calculados com base em unidades de serviços, efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência, utilizando o procedimento contido na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, exceto os consórcios públicos e as demais entidades que têm o procedimento dispensado ou inexigível na forma da própria lei.

Art. 4º As transferências dos recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas, a qualquer título, serão realizadas, exclusivamente, mediante assinatura do convênio, acordo, ajuste, chamamento público ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5º A concessão de ajuda financeira a título de subvenção social ou auxílio fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

Art. 6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-á a fiscalização do Órgão cedente, através do envio de prestação de contas até 30 dias do prazo final do convênio, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 7º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 8º Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116, da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 9º Além das subvenções previstas nesta lei poderá ainda ser concedido auxílio financeiro ou bens materiais às pessoas físicas nas seguintes situações:

I - material de construção às pessoas carentes para construção, reforma e melhoria de casas habitacionais, desde que se enquadre no plano municipal de habitação;

II – concessão de auxílio ou fornecimento de cestas básicas;

III – concessão de auxílio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio;

IV – concessão de auxílio financeiro para aquisição de medicamentos;

V – concessão de auxílio financeiro para pagamento de energia e água nos casos extremos;

VI – concessão de cadeiras de rodas, óculos, roupas, fraldas e outros materiais de caráter assistencial não previsto em lei municipal.

§1º Para concessão dos auxílios previstos neste artigo deverá constar laudo socioeconômico/parecer social e solicitação do benefício com a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou da Assistência Social ou pelo chefe do setor o qual o Assistente Social tiver subordinado.

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

E X P E D I E N T E

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

§2º Fica dispensado o laudo/parecer do assistente social, quando o produto ou serviço solicitado já existir contrato de fornecimento através de processo licitatório ou que tenha em estoque nas Secretarias pertinentes.

Art. 10. Poderá o Poder Executivo, quando necessário suplementar as dotações de contribuições, subvenções, auxílios financeiros e contrato de rateio dos consórcios utilizando o limite global definidos na lei orçamentária anual ou em leis específicas de suplementações.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.020.

Município de Urucânia, 11 de Dezembro de 2019.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 165, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 150, de 27 de Agosto de 2019 e dá Outras Providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta a alínea “v” ao parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 150, de 27 de Agosto de 2019.

“Art. 1º (...)
Parágrafo Único. (...)
(...)
V – Síndrome da Fibromiagia.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Município de Urucânia, 11 de Dezembro de 2019.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br